



**IBITINGA**  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

**PROJETO DE LEI Nº 042/2023**

**Altera a Lei Municipal nº 4.694, de 11 de julho de 2018, que “Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Acrescenta o parágrafo 5º, ao artigo 5º da Lei Municipal nº 4.694, de 11 de julho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º...*

*§ 4º...*

*§ 5º A veiculação do Diário Oficial Eletrônico dos dias de sexta-feira, em que ocorrer no dia seguinte, aos dias de sábado, será considerada como Edição Ordinária.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 02 de maio de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

## JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 42/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei municipal nº 4.694, de 11 de julho de 2018, que “Dispõe sobre a criação do Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências”.

A presente propositura altera os dispositivos da referida Lei, no que diz respeito veiculação do Diário Oficial Eletrônico.

A publicação dos documentos no Diário Oficial dos dias úteis (segunda-feira à sexta-feira), será realizada na manhã do dia seguinte.

Considerando que a veiculação dos documentos de sexta-feira no Diário Oficial ocorrerá no sábado, considerar-se á o dia de sábado como Edição Ordinária, e não Edição Extra.

Esta alteração trata-se de atualização das disposições da legislação vigente, para se ajustar ao Diário Oficial da União e Diário Oficial do Governo do Estado, promovendo melhorias dos serviços desta municipalidade.

Solicitamos aos senhores Vereadores que o presente projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência, nos termos da legislação vigente.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal



